

PROMETEUS

FILOSOFIA EM REVISTA

VIVA VOX- DFL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Ano 2 - no.4 Julho-Dezembro/ 2009 ISSN 1807-3042

AS IDÉIAS POLÍTICAS DE GUILHERME DE OCKHAM NO BREVILÓQUIO SOBRE O PRINCIPADO TIRÂNICO

Anselmo Carvalho de Oliveira
Bacharel em filosofia pela UFSJ

Resumo: Guilherme de Ockham produziu diversos escritos políticos com vistas a subsidiar o Imperador do Sacro Império Romano Germânico em suas pretensões autonomistas em relação ao poder papal. Entre seus escritos sobre o assunto está o conciso *Brevilóquio sobre o Principado Tirânico* que expõe de maneira simples, mas não superficial, algumas de suas principais idéias sobre a relação entre o poder espiritual e temporal.

Palavras-chave: Ockham, Brevilóquio, hierocracia.

ABSTRACT: William of Ockham produced several various politic texts with sights to subsidize the Emperor of the Holy Roman Empire of the German Nation in his autonomous pretensions in relation to the papal power. Among his writings on the subject is the concise *Breviloquium de principatu tyrannico* that he displays in a simple way, but not superficial, some of its main ideas on the relation between the spiritual power and secular.

Keywords: Ockham, Breviloquium, papal theory of the empire.

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As disputas entre o Papado e o Império tornaram-se bastante evidentes no século XI e intensificaram-se atingido a partir de 1314 seu apogeu. Nelas envolveram-se os papas João XXII (1313-34) e Benedito XII (1334-42) que defendiam a tese de Inocêncio III (1198-1216)¹; e o Imperador Luiz IV (1314-47) que tentava se libertar da tutela papal no exercício de sua autoridade.

¹ Na visão de Inocêncio III o papa poderia intervir e influenciar nas eleições imperiais, porque o poder secular provinha imediatamente de Deus e era delegado mediatamente pelo Pontífice

É neste clima de disputa na esfera de poder secular e espiritual que Guilherme de Ockham escreve seus trabalhos políticos, todos em Munique, na corte de Luiz IV, produzindo subsídio teórico para as idéias do imperador, como afirma Nascimento (1970, p. 26): “revestem, portanto, um caráter polêmico e fornecem ao imperador justificativa doutrinal de suas aspirações autonomista em relação ao poder pontifical.”

Seus escritos sobre este tema não são muitos, cerca de dezesseis conhecidos, hoje². entre os quais o *Brevilóquio* sobre o Principado Tirânico é uma das peças-chave, menos prolixo que o *Dialogus*, sua principal obra sobre o assunto em apreço, e com maior unidade, no entanto, contém as idéias centrais sobre a política do autor³. Sendo o objeto do presente escrito a síntese de idéias do “Menorita Inglês”, parece-nos conveniente determo-nos sobre o *Brevilóquio* analisando as teses nele contidas.

Neste livro e em grande parte de sua obra, Ockham “disputa”⁴ o problema das relações entre o poder secular e espiritual justificando sua posição de independência e colaboração entre ambos. As fontes utilizadas para isto são: o Novo Testamento, Antigo Testamento, os comentários dos Padres da Igreja à Bíblia, o Código Justiniano e Aristóteles.⁵ Este método é utilizado porque os próprios hierocratas-canonistas utilizam-se dessa argumentação para legitimar a plenitude do poder papal.

Por isso, Ockham se utilizou da própria técnica empregada pelos canonistas, no intuito de combatê-los ou defender suas opiniões, além de sempre fundamentá-los na Sagrada Escritura, enquanto principal instrumento de solução para as dúvidas no trato de todas as questões, pois a revelação é um Dom gratuito de Deus aos homens, a fim de orientá-los na consecução do bem e da própria realização individual e comunitária. (Souza, 1983, p. 165)⁶

² Para as obras e datas confira Nascimento, 1970, Segunda nota de rodapé, p.25-26.

³ Cf. como o *Brevilóquio* é importante para compreender o pensamento de seu autor em Nascimento, 1970, p.27-28.

⁴ *Disputatio*: método usado na Idade Média, com técnica dialética e lógica. João de Salisbury a definia do seguinte modo: “A *disputatio* se dá em torno das coisas que sejam duvidosas, apresentado de forma contraditória ou que nos proponhamos demonstrar ou refutar de um modo ou de outro”. (apud, Abbagnano, p. 290).

⁵ Para as fontes usadas no *Brevilóquio* veja Souza e De Boni, 1988, p.16-17. Nos outros livros as formas de argumentar são as mesmas e as fontes acrescentam-se ou suprimem-se algumas.

⁶ Cf. também Souza e De Boni, 1988, p. 17.

2) SOBRE A CAPACIDADE DOS TEÓLOGOS E JURISTAS “DISPUTAREM” SOBRE A LEGITIMIDADE DO PODER PAPAL E IMPERIAL

Nas primeiras páginas do *Brevilóquio*, Ockham depara-se com uma questão levantada pelos seus adversários e que conduzirá o raciocínio do Livro I: seria permitido “disputar” em relação ao poder papal? E caso seja possível, a quem cabe fazê-lo?

Ele responde a primeira questão dizendo ser necessário fazer a “disputa” para compreender melhor o tema e convencer os heréticos. Além disso, o papa deve saber até onde cabe seu poder para justificar suas ações quando inquirido e colocá-las em um limite não usurpando o direito lícito de cada um. Os fiéis, por outro lado, também precisam conhecer a limitação do poder do Romano Pontífice e, caso este negligencie os direitos da comunidade, aqueles devem saber.⁷

Mas o “Venerabilis Inceptor” demonstra que não cabe a todos os fiéis investigarem sobre esta questão. Ele afirma primeiro que o papa tem dois poderes: um, adquirido por “direito divino” e imediatamente de Cristo, como o de ensinar, o de exigir coisas temporais e o poder de ordem; outro recebido de Cristo, mas por intermédio do homem, por “direito humano”.

Sobre o primeiro ponto, a tese do pensador inglês é bastante clara. Segundo ele, as questões provenientes desse caso devem ser tratadas pelos teólogos, porque, quando se trata expressamente da Lei Divina e dos próprios dizeres de Cristo, é a Sagrada Escritura cujo conteúdo justifica o poder papal e, sendo os teólogos seus estudiosos, eles são os únicos capacitados para interpretá-las e tratar da questão exposta.⁸

Que poder, quanto, em que caso e sobre quem o papa possui, por direito divino e concedido só por Cristo, compete principalmente aos teólogos investigar, não a outros, a não ser na medida em que são levados a tomar algo de teologia [...] De fato, as obras de Cristo estão inseridas nas Escrituras divinas; logo, compete aos teólogos, investigadores das escrituras, tratar de quanto poder o papa possui por direito divino e a mandato de Cristo. (Ockham, 1988, p. 37)

Aos canonistas não cabe analisar a questão, porque justificam a *Plenitudo Potestatis* e suas implicações através de comentários às Decretais. Como tem uma formação jurídica e não teológica mais profunda, eles não conseguem chegar ao cerne do problema que tentam resolver.⁹

⁷ Cf. Ockham, 1988, Livro I, capítulos I-IV, p.31-36.

⁸ Para uma análise complementar dessa parte ver Souza, 1995, p. 165; Souza e De Boni, 1988, p.18.

⁹ Souza, 1983, p. 165.

Por outro lado, sobre o segundo ponto não cabe ao teólogo perscrutar, mas àqueles formados em direito civil e conhecedores das leis promulgadas pelos homens.

Não cabe, porém, de modo principal aos teólogos saber e inquirir a respeito do poder que o papa recebeu dos homens, mas aos peritos em direito civil e a outros que conhecem quais coisas, posses, jurisdições, liberdades e direitos foram concedidos aos romanos pontífices pelos imperadores, reis, príncipes e quaisquer outros. (Ockham, 1988, p. 40)

3) OS LIMITES DO PODER PAPAL

No *Brevilóquio*, Ockham insurge-se contra a tese de alguns hierocratas de que na Terra, o papa possui a *Plenitudo Potestatis*, isto é, o papa possui poder ilimitado tanto em questões espirituais quanto em temporais e poderia tanto destituir o imperador quanto lhe delegar poder.

Considere que o poder papal é ilimitado, não podendo ser avaliado quanto ao peso, número ou medida e que o papa não é somente considerado como sucessor de Pedro, mas vigário de Cristo e vigário de Deus sobre a terra, ou seja, seu legítimo representante sobre a terra. [...] O papa é identificado como homem espiritual que julga todos, todas as coisas, mas ele mesmo não é julgado por ninguém, e que pela regra espiritual era senhor dos reis terrenos. (Goldman, 1995, p.641)

Esta tese apóia-se principalmente nas palavras de Cristo a Pedro: “Eu te darei as chaves do reino dos céus. Tudo o que ligares sobre a terra será ligado nos céus.” (*Mt, XVI, 19*, apud, Ockham, 1988, p.46) De acordo com estas palavras, entendidas de modo genérico, os sucessores de Pedro, assim como ele, tem um poder ilimitado. O “Menorita Inglês” nega essa asserção que, segundo ele, é herética, tendo seus fundamentos baseados em interpretações equivocadas das passagens bíblicas. Seus argumentos¹⁰ são:

1- A afirmação da *Plenitudo Potestatis* é herética, pois é contrária à Lei de Liberdade Evangélica.¹¹ Nessa lei valoriza-se a pessoa não distinguindo diferenças entre elas, porque somos todos filhos do Pai e por esse motivo foi que Jesus e os cristãos primitivos aceitaram a submissão às autoridades temporais, contudo, não deixaram de denunciar os abusos de poder e o desrespeito à vontade divina.¹²

2 -A Igreja foi instituída para a utilidade e o bem comum dos fiéis e ela através de seu líder não pode infligir “obrigações graves” aos fiéis.

¹⁰ A argumentação está presente no Livro II do *Brevilóquio*. Os argumentos referentes aos Livros III e IV serão tratados a frente.

¹¹ Cf. sobre esta lei Ockham, 1988, p.49-50.

¹² Cf. Ockham, 1988, p.57; e Souza, 1983, p. 173.

3- O terceiro argumento é histórico: antes existiram papas que não possuíam tal poder e existirão outros que também não o possuirão. Conclui-se: o Pontífice não possui o poder absoluto.

4- Em seguida, Ockham apresenta um importante argumento comparativo: Cristo, o juiz de tudo e o possuidor da plenitude de poder absoluto, abdicou dele em sua vida terrena, por consequência, ao papa, seu representante, não foi cedido tal poder¹³;

5- O último argumento, no qual faz uso dos comentários dos Padres da Igreja à Bíblia, é, segundo Ockham, o mais importante: a refutação da compreensão genérica, portanto errônea, das palavras de Cristo à Pedro (*Mt, XVI, 19*). Sobre este ponto, a *disputatio* mais desenvolvida do livro, ater-nos-emos, pois foi com a interpretação desta frase lapidar que os hierocratas desenvolveram suas teorias sobre a plenitude de poder.

Ao considerar as palavras de Cristo de maneira genérica, sem excetuar nada, é gerada uma série de absurdos e heresias. Se as palavras de Cristo a Pedro devessem ser de tal forma interpretadas, o poder atribuído a Pedro seria igual ao divino e Pedro poderia ilicitamente, mas por direito, contrariar a Lei Divina e o direito natural se assim desejasse. Poderia, por exemplo, matar crianças inocentes. Pela mesma razão o papa poderia mudar ou instituir novos sacramentos ou, a seu bel-prazer, privar os membros da Igreja e os reis de todos os seus bens e doá-los a seus parentes ou tomá-los para si. Para o “Venerabilis Inceptor” deve-se excluir desse poder as liberdades individuais concedidas aos homens por Deus através do Evangelho: os direitos legítimos dos imperadores, dos reis e de outros; o direito de aplicar jugos onerosos e que os fiéis não podem suportar; além do papa não estar acima de todas as leis.

No Livro III, Ockham continua discutindo a plenitude de poder e que o poder dos imperadores provinha do papa, mas as Escrituras, as Decretais e os textos dos Padres demonstram o contrário. Mais a frente nos capítulos VII e VIII, o “Menorita Inglês” estabelece a autoridade da espécie humana, fiéis ou infiéis, para escolher e estabelecer os seus líderes.

Foi dado por Deus, sem o ministério e a cooperação humana, o poder de instituir chefes com jurisdição temporal, pois a jurisdição temporal pertence ao número daqueles bens necessários e úteis para viver-se bem e politicamente [...] O duplo poder, de apropriar-se das coisas temporais e de instituir chefes com jurisdição temporal, foi dado imediatamente por Deus não somente aos fiéis, mas também aos infiéis. (Ockham, 1988, p. 113).

¹³ “Embora, enquanto Deus, Cristo fosse senhor e juiz de tudo, tendo a omnímota plenitude de poder, contudo, enquanto homem passível e mortal, não teve uma plenitude nas coisas temporais a ponto de tudo poder [...] se, pois, Cristo quis abdicar da plenitude de poder durante o tempo que veio servir e não ser servido, segue-se que não concedeu a plenitude de poder a seu vigário, o papa.” (Ockham, 1988, p. 59-60)

O poder que Cristo concedeu ao povo foi, por vontade deste último, passado e conferido ao imperador, legitimando seu poder por possuí-lo de Deus através dos homens. Ockham (1988, p. 121) fala textualmente: “Deve-se saber que o poder de instituir leis e direitos humanos esteve no princípio e de modo principal no povo, e o povo o transferiu ao imperador.”

Nos livros IV e V, ele compara a não proveniência do Império ao Papado reafirmando a tese dos primeiros livros e acrescentando dados históricos. O Império não pode provir do Papado, porque antes deste existir aquele já estava constituído.

No Livro VI, afirma incisivamente a impossibilidade do papa regularmente destituir o imperador: “Fica claro, pois, que o papa não tem o poder regular de depor o imperador. Logo, não se pode provar que o Império provém do papa, nem que o imperador é vassalo do papa ou inferior a ele nas coisas temporais.” (Ockham, 1988, p. 189).

Mais à frente, porém, o “Venerabilis Inceptor” coloca que, em casos de heresia e se os homens assim consentissem, o papa poderia destitui-lo: “O papa podia então, não por direito divino, mas por comissão dos homens, depor um e nomear outro, e estaria fazendo uma verdadeira deposição.” (Ockham, 1988, p.189)

Após esses argumentos o livro interrompe-se bruscamente sem término ou conclusão.

Esses são os argumentos presentes no *Brevilóquio* para justificar a tese de que o papa não possui a plenitude de poder, a *Plenitudo Potestatis*.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Guilherme de Ockham, um dos grandes pensadores do século XIV, não se posicionou de maneira conflitante com a Igreja somente em questões doutrinárias e teológicas, mas também em questões políticas.

Em política, o “Menorita Inglês” foi um dos principais teóricos que afirmavam a impossibilidade do papa possuir a *Plenitudo Potestatis* e, com suas teses, o Imperador Luiz IV tentou justificar sua autonomia e, em um segundo momento, sua dominação em relação ao poder papal.

O “Venerabilis Inceptor” defende a primazia de Pedro sobre os outros Apóstolos e fiéis, porque nas escrituras sagradas mostra-se isso, mas não demonstra a plenitude de poder tanto no campo espiritual, quanto no material a ponto do papa poder fazer tudo o que desejar, sem restrições. Ao alegar a posse de tal poder ao Romano Pontífice, os hierocratas cometeram heresia e contrariaram a Lei Evangélica.

Ockham defendia a separação entre ambos os domínios, mas com mútua colaboração, respeitando-se a atuação das autoridades civil e espiritual, cada qual em sua respectiva área de atuação, para a solução de problemas comuns a todos.

Referências Bibliográficas:

DISPUTATION. In ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 290.

GOLDMAN, Cléa Pitt. “A racionalização do conflito Império x Papado no final do século XIII”. In: *Veritas*, Porto Alegre, v. 40, n.159, Set. 1995, p.639-642.

NASCIMENTO, Carlos Arthur Ribeiro do. “Igreja e Estado no Brevilóquio de Guilherme de Occam”. In: *Revista de Letras*, Assis, V.13, 1970/71. p. 25-37.

GUILHERME DE OCKHAM. *Brevilóquio sobre o Principado Tirânico*. Trad. Luiz Alberto De Boni. Petrópolis: Vozes, 1988.

SOUZA, José Antônio Camargo Rodrigues de. “A argumentação política de Ockham a favor do primado de Pedro contra a tese de Marsílio de Pádua”. In: *Veritas*, Porto Alegre, V. 40, nº 159, Set. 1995, p. 667-677.

_____. “As idéias políticas de Guilherme de Ockham na Consultatio de Causa Matrimoniali”. In: _____. (ORG.). *Pensamento Medieval*. Loyola: São Paulo, 1983. p. 160-186.

BARBOSA, João M. “Hierocracia e Teocracia no século XIII”. In: *O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre o Poder Espiritual e Temporal na Baixa Idade Média*. Porto Alegre, EDPUCRS, 1997. p. 105-129.

DE BONI, Luiz A. “Introdução”. In: OCKHAM, Guilherme de. *Brevilóquio do Principado Tirânico*. Petrópolis: Vozes, 1988.